



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº963 /2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR TOTAL E&P do Brasil LTDA	
CNPJ: 02.461.767/0001-43	CTF: 24144
ENDEREÇO: Av. República do Chile, nº500, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anídio Correa	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (55) 21 2102 9342 / anidio.correa@total.com	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.106341/2017-60	

Relativa às atividades de Levantamento de plâncton e bentos marinhos necessário ao processo de licenciamento ambiental da atividade de Perfuração Marítima no Bloco BM-S-9, Campo de Lapa, na Bacia de Santos. Processo Ibama nº 02001.106341/2017-60.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo 02001.106341/2017-60 e é válida até 27/06/2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

28 JUN 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 963/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 963/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Gardline Marine Sciences do Brasil

CNPJ/CPF:

16.492.411/0001-81

CTF:

5945397

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: *Fagner Augusto de Magalhães*

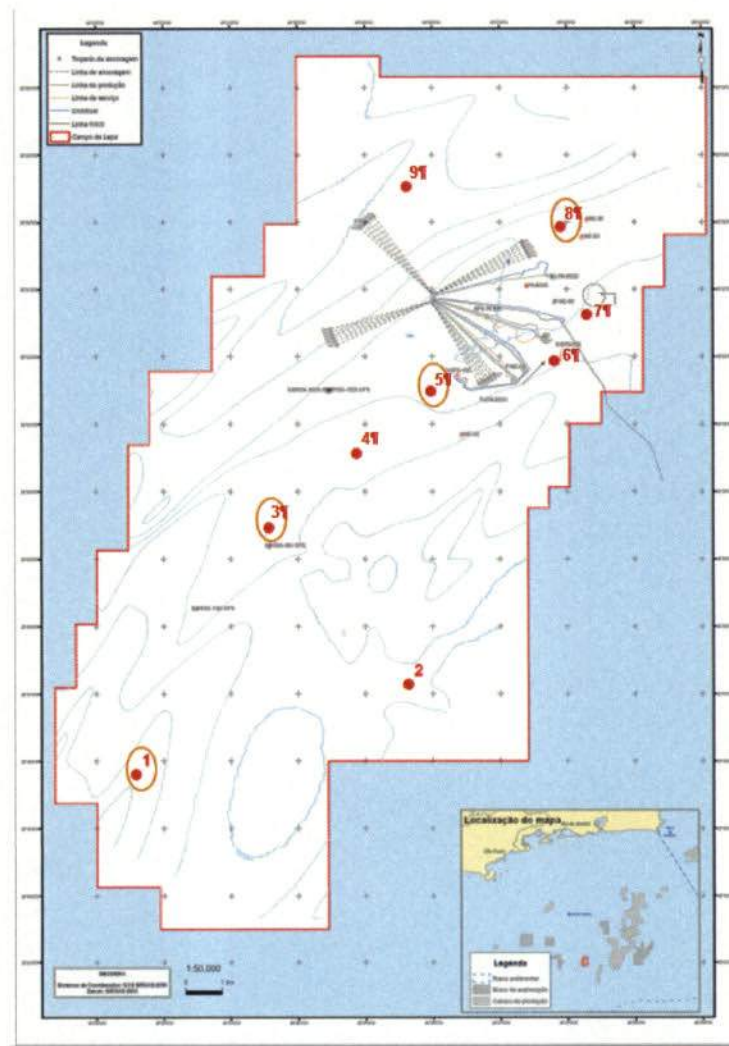
CPF: 094.774.747-89

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(55) 21 3035 8275 /

fagner.magalhaes@gardline.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na área de influência da atividade, na Baía de Santos, relacionada no quadro abaixo, de acordo com o Projeto de caracterização Ambiental (PCA), aprovado pelo Ibama:



B

CONDIÇÕES DA ABIO N° 963/2018 (CONTINUAÇÃO)

Coordenadas (DATUM SIRGAS 2000)				
Estação	Geográficas		UTM (zona 23J)	
	Longitude	Latitude	X	Y
1	-43,54	-25,637	646569,5105	7163707,018
2	-43,473	-25,614	653325,9977	7166178,675
3	-43,507	-25,576	649958,9578	7170426,512
4	-43,486	-25,557	652092,5387	7172507,077
5	-43,467	-25,542	654020,6927	7174146,602
6	-43,436	-25,534	657146,1812	7174996,395
7	-43,428	-25,523	657964,5353	7176205,301
8	-43,435	-25,501	657289,6941	7178650,375
9	-43,473	-25,491	653482,6487	7179802,369

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Fitoplâncton	<p>9 estações com amostragens em 5 estratos na coluna d'água</p> <p>Fixação de 950mL de amostra de água do mar em 50mL de formaldeído P.A. tamponado, gerando uma amostra de 1.000mL fixada em formaldeído solução final a 2%. Esta amostra deverá ser armazenada em frasco de polietileno de 1.000mL de capacidade, conservada e transportada à temperatura ambiente.</p>	Redes de plâncton, com malhas de 200 µm, 330 µm e 500 µm (rede de Bongô).
Zooplâncton e Ictioplâncton	<p>9 estações onde serão realizados arrastos oblíquos (aro bongô com redes de 330µm e 500µm de abertura de malha) para amostragem de mero/ictioplâncton.</p> <p>Transferência da amostra coletada pela rede para um frasco de polietileno de 500mL capacidade e fixação com formaldeído tamponado (solução final a 4%, diluído em água do mar). Conservação e transporte da amostra à temperatura ambiente.</p> <p>9 estações onde serão realizados arrastos verticais (rede simples de 200µm de abertura de malha) para amostragem de zooplâncton</p>	Redes de plâncton, com malhas de 200 µm, 330 µm e 500 µm (rede de Bongô).

Macrofauna Bentônica	9 estações de amostragem de sedimento em triplicata Passagem de 3L de amostra dos 8cm superficiais do sedimento por rede com abertura de malha de 330µm, seguida de transferência do material retido para um frasco de polietileno de 1.000mL de capacidade e fixação com formaldeído tamponado (solução final a 4%, diluído em água do mar). Conservação e transporte da amostra à temperatura ambiente.	Box Corer 50x50
----------------------	--	-----------------

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas no processo de licenciamento ambiental Ibama nº 02001.106341/2017-60.

2.5. Não são autorizadas coletas de indivíduos apenas para identificação.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleções do Instituto da Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Biologia da UFRJ

ENDEREÇO:

Av. Carlos Chagas Filho, 373. Sala A1-050. Bloco A.
Edifício do Centro de Ciências da Saúde. CEP:
21941-902 - Ilha do Fundão. Cidade Universitária /
RJ

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

bonecker.sergio@gmail.com

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleção do Laboratório de Ciências Marinhas da Universidade do Sul de Santa Catarina (Laboratório de Ciências Marinhas, Centec - Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

ENDEREÇO: Av. Acácio Moreira 787, Dehon,
Tubarão, SC
CEP 88.704-900

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

sergio.netto@unisul.br

2.7. A eventual captura/coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e Anexos CITES, deverá ser imediatamente comunicada ao IBAMA.

2.8. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

2.9. Esta Autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do Processo Ibama indicado neste documento, sendo vedado seu uso para outras atividades.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

